



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de iluminação cênica, sonorização, vídeo, climatização, mobiliário e acessórios, destinados à estruturação e aparelhamento do Centro Cultural da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, visando à adequada realização de eventos culturais, apresentações artísticas, atividades institucionais e ações comunitárias, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

CENTRO CULTURAL			
ITEM	ILUMINAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	REFLETORES COB 300W INDOOR, Tensão Elétrica: AC 110~240V, 50/60 Hz, Fonte de luz:LED Branco Quente – Branco Frio Modos: DMX512, Mestre/Escravo, Automático, Som Canais DMX: 2CH / 6CH Tamanho (LxPxA): 22,8 cm x 22,8 cm x 10,9 cm – Bandoor 17,3 cm, Peso: 4,280 kg.	UND	12
02	REFLETORES RGBW INDOOR 18x20W Tensão: AC110-220V 50/60 Hz, Fonte de alimentação: 180W Cor: LED RGBWY 5IN1Canal: 9/5CH Operação: DMX512, Automático, Som, Mestre-escravo.	UND	24



03	MINI BRUT 02 LAMAPADAS Modelo: Mini Brutt de Led 200W LED COB: 2pcs 100W Cor: Branco Quente / Frio. Temperatura de cor: CC: 5600K WC: 3200k Tensões: AC90-240V, 50 / 60Hz Consumo de energia: 125W Modos de Trabalho: DMX - Som - Automático - Master/Slave DMX: 6CH, Ângulo de abertura:: 45° Dimmer: 0-100% Strobo com velocidade variável e ajustável, strobo individual ou total, Efeitos pre programados, modo shape Corpo: Corpo em alumínio.	UND	04
04	ELIPSOIDAL Refletor Elipsoidal 26° 750W Lâmpada de LED Lente de vidro esférico de alta qualidade Consumo de max power: 200W Ângulo de feixe: 26 ° Porta Gelatina Alimentação: 230VTensão: Conforme a lâmpada, temperatura da cor: Branco quente dimer: 0- 100% Peso: 6,5 kg; faca e íris.	UND	06
05	CANHÃO SEGUIDOR DE LED Modo de controle: Pannel de controle manual Tipo de Lâmpada: LED COB 350W Tensão: AC100V-240V, 50 / 60Hz Dimmer: Linear 0-100% Temperatura de cor: 7500K, 6500K, 4500K, 3200K Ângulo do feixe: 1 ° - 9 ° Fonte de luz: LED COB 350W Vida útil: 10.000 horas (estimado) Cores: 5 cores + branco Iris: linear e zoom Foco: Foco manual Distância de projeção: 100m Corpo: Corpo em aço e alumínio Taxa de proteção: IP20 Peso do Produto(kg): 8kg Peso do Produto + Case (kg): 26kg Medida do Case: A60 x L38 x C70cm	UND	01
06	MAQUINA DE FUMAÇA HAZER Potência de aquecimento de 600 watts Aquece em aproximados 1 minuto. Saída de fumaça 3200 cuft/min Capacidade de reservatório de líquido (Haze) de 2 litros3 fan cooler Acionamento (Manual, remoto e controle	UND	01



	DMX 2 canais DMX alimentação 220 volts 50/60Hz		
07	SISTEMA DISTRIBUIDOR DMX Sistema de splitters dmx composto por 4 Módulos Splitter de 2 Entradas / 8 Saídas cada. Totalizando 8 Entradas e 32 Saídas 2 Entradas XLR Cada 8 Saídas Isoladas XLR Cada.Saídas LINK (Cada) - Chave ON/OFF Individual - Fusível para proteção - LED POWER (vermelho) indica quando o equipamento está energizado - LED DMX (Verde) quando verde indica a presença de sinal - Voltímetro indicador de tensão - Chassi construído em chapa de Aço-carbono com 1,5mm de espessura, padrão "19. Sistema Com alça e ventilação	UND	01
08	SISTEMA DE RACK DISJUTORES O Sistema Main Power de Iluminação distribuição de energia elétrica. 02 Módulo de disjuntores 12 canais, 4kw Fonte reversora 250A 220v/380v Luminária LED Chaveadora (Régua com Tomadas) com disjuntores Montado em case profissional com rodízios.	UND	01
09	RÉGUA DE 12 TOMADAS POWERCON METAL 10A OU 20A 4000W Régua com 12 tomadas 10 amp. cada para distribuição de energia	UND	08
10	CABO DMX DE 03 METROS XLR FÊMEA E MACHO DE 3 PINOS	UND	50
11	CABO DMX DE 10 METROS XLR FÊMEA E MACHO DE 3 PINOS	UND	30
12	CABO DMX DE 05 METROS XLR FÊMEA E MACHO DE 3 PINOS	UND	20



13	CABO DE AÇO 60 CM Espessura Sem Revestimento: 3,2mm, suporta até 30kg	UND	50
14	GARRAS DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMNETOS -Garra clamp em alumínio compatível com box truss (Q25 - Q30); -Suporta até 90kg, compatível com box truss.	UND	50
15	RIBALDA 24 LEDS (ultra brilho, RGBW + âmbar + luz negra) de 18w DMX, medindo 100cm x 10cm x 10cm, cores da luz RGBW, função strobo, com cabo de energia	UND	4
16	MOVING kit DUPLO Moving Head Beam 100w LED 8 gobos prisma fita LED control DMX, efeitos de luz com 8 cores diferentes, movimento Pan de 540° e tilt de 270° para versatilidade, ângulo de abertura do feixe de luz de 45° para ampla aterbura; cabo de alimentação; suporte de fixação	UND	2
ITEM	SONORIZAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE



17	MICROFONE DINAMICO SM 58 Tipo: Dinâmico (bobina móvel) Resposta de frequência SM58: 50 a 15.000 Hz Padrão polar: Cardióide Impedância de saída: 300 ohms Sensibilidade: a 1 kHz, tensão de circuito aberto -56,0 dBV/Pa [1] (1,6 mV) Polaridade: A pressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3 Conectores de saída XLR-3M Tipo Sistema shock-mount reduz os ruídos de manuseio filtro esférico embutido, com filtro pop integrado capacidade de giro de 180 graus Cápsula de reposição: R59. Dimensões (162 x 51mm) L x D Peso: 0,33 kg.	UND	12
18	MESA DE SOM 32 CANAIS DIGITAL Mixer de 32 canais: 8 saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1- Potenciometro de control de compressão Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas - Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE) com case Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) Chave de atenuação (PAD) nos canais mono Phantom Power -Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo Suporte para montagem em rack (incluído) Chassis de metal Dimensões (W×H×D):	UND	01



	444 mm x 130 mm x 500 mm Peso: 6,8 Kg com case		
19	CAIXAS ATIVAS Tipo: Caixa ativa de 2 vias com filtro ativo Amplificador: Bi-AMP CLASSE D, estéreo Bluetooth Potência Máxima: 1600W Potência RMS: 800W SPL máximo: 131dB Driver de titânio: Bobina de 2 polegadas Woofer: 12", bobina 3 polegadas EQ: 80Hz, 1KHz, 8KHz Resposta de frequência: 50Hz-20KHz DSP: Com gerenciamento de áudio do processador DSP Entrada de microfone: Conector XLR ou P10 Entrada de linha: Conector XLR ou P10 Saída de linha: Conector XLR Tensão de alimentação: 100 - 240 V, 50/60Hz Dimensões (LxPxA): 370x367x618mm Peso líquido (kg): 20,5	UND	08
20	SUBWOOFER ATIVO 18" COM DSP NSW-18A ub Ativo 18 Pol. Preto Subwoofer: 18" Rms: 4500W Amplificador Classe D Filtro High pass 100Hz Chave seletora Fase Entrada de linha: XLR Saída de linha: XLR Tensão: 115/230V Altura: 53 cm Largura: 53 cm Profundidade: 69 cm Peso: 41 KG	UND	04
21	PEDESTAIS PARA MICROFONE Cor: Preto Tipo: Pedestal para microfone girafa telescópico Pedestal: Metal Acabamento: Preto Travas: De altura por pressão automática Trava da haste girafa: Trava por aperto Tubo: Metal Pés: Plástico emborrachado.	UND	15
22	CABO DE MICROFONE XLRM/XLRF 9,1M Cor: Preto Comprimento: 9,15m Revestimento: PVC Bitola em mm: 2 x 0,20mm ² Bitola em awg: 24AWG (SC20)	UND	40



23	CABO PARA GUITARRA P10XP10 10FT ANGL L TX Cabo de instrumento com plug P10 x P10 90° mono jateado. Com revestimento têxtil. Bitola 0,20 mm ² (G20T).	UND	20
24	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL MÃO UHF SD-80 MM Sistema sem fio UHF1 receptor SD80RR 2 transmissores SD80M 80 Canais Display em LCD Sensor Infra-Vermelho Indicador de nível de bateria antenas True Diversity Padrão polar: Cardioide Modo de modulação: FM Sintetizador de frequência de bloqueio de fase Resposta de frequência: 50Hz-18KHz Relação sinal / ruído: > 105dB(A) Distorção (1KHz): <0.5% Temperatura de operação: +10°C +55°C Alcance: Até 100 m (Em ambiente sem barreiras) Modo de oscilação: PLL Supressão de espúrios: = 80dB Supressão de espelhamento: = 80dB Sensitividade: 5dBuV Nível da saída de áudio: Balanceada (XLR): 250 mV/600Q Não balanceada (P10 mono): 400 mV/K30 Alimentação: DC, 1 A, 12-16V Alça para rack padrão 19" Voltagem: 110/220VPotência de RF de saída: Max 10mWModo de oscilação: PLL Estabilidade da frequência de transmissão: <30ppm Faixa dinâmica: = 100dB (A)Resposta de frequência: 50Hz-18KHz SPL máximo: 130 dB Pilha: 2 x Pilha Alcalina AA (1.5V).	UND	05
25	CAIXA PARA RETORNO Caixa som monitor ativo retorno - 15x15" 400W Black Series, alto-falante de 15 polegadas, potência de 400w, designer em formato de wedge (retorno de chão).	UND	06



26	CABO REDE COMUNICAÇÃO LAN U/UTP 4X23 AWG 100% COBRE CAT6 CM 100% COBRE.	UND	01
27	CABO PP 3X2.5 MM ² 100 METROS COBRE PRETO 750V Material pvc cor preto tensão nominal 750.	UND	04
28	PLUG MACHO 2 PINOS + TOMADA 10AMP 3 PINOS 127/220V Plug Macho 2 Pinos x 10A + Tomada Femea 3 x 10amp 01 Plug 2x10amp - Preto 01 Tomada 3x10amp - Preto.	UND	100
29	MEDUSA 48 VIAS COM CONECTORES COMBO - 100 MT Especificações Técnicas Canais: 48 Cabos Conector painel: Combo Conector cabo: XLR macho Diâmetro do cabo: 22,10mm Vias internas 24 AWG: 0,20 mm Marcas de cabos disponíveis: TiaFlex, SparFlex ou Datalink Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda.	UND	01
30	MICROFONES PARA BATERIA Microfones condensador, frequência mínima de 20Hz e máxima de 16 kHz, dinâmicos para bateria, percussão e pratos, com sensibilidade ajustável e padrão polar cardióide para redução eficaz de ruído, com conectores de 3 pinos e impedância nominal de 350.	UND	14



31	MULTICABO Multicabo medindo 1m, com entrada XLR Fêmea e saída P10 estéreo, 8 conexões.	UND	01
32	POWER PLAY Amplificador com 8 vias para fones estéreo, 220v, chave de som mono, múltiplas unidades em cadeia ou sinal de passagem para monitores; 8 saídas duplas de fone de ouvido estéreo; 2 entradas de linha P10 estéreo; 2 saídas de linha XLR (macho LR); 2 entradas de linha XLR (fêmea LR); 1 saída P10 estéreo; 1 saída P2 estéreo; Conexão de linha RL (RCA).	UND	01
ITEM	PAINEL DE LED	MEDIDA	QUANTIDADE



33	PAINEL DE LED MEDINDO 04 METROS DE LARGURA POR 03 METROS DE ALTURA FIXO INDOOR COM PROCESSADORA PARA CONFIGURAÇÃO Exposição conduzida exterior P3.91 Passo entre pixels: 3,91 (mm) Tamanho do módulo: 250X250 (mm) Tamanho do gabinete: 500x1000 (mm) total 24 placas Densidade de pixels: 65536/ Configuração principal: 1R1G1B Resolução do módulo 64*64=4096(PONTOS) Peso do módulo: 0,5 kg Lâmpada LED: Hongsheng, Nationstar etc. Condução IC: ICN2153/SM16380 etc. Resolução do gabinete: 128*128 etc Área do gabinete: 0,25m² etc Nível IP: IP65 Especificação principal Melhor distância de visualização: 73,91 m Horizontal 160° Vertical:=140° Consumo médio de energia=250W/ Consumo máximo de energia=600w/por placa Consumo máximo do módulo =25W Certificado: ISO9001, CE, RoHS, CCC Modo de motorista 1/16s Atualizar 3840Hz Brilho 3500cd/ Frequência de quadro 60HZ Quantidade do módulo IC: 48 unidades IC: SM16380/ICN2153 16 níveis altos Ajuste de brilho do software: 255 graus Sistema de controle Controle síncrono/assíncrono Tempo sem problemas 5000H Taxa de vazamento de pixels com vida útil de 75.000 a 100.000 H <0,0002 PCS PH3.91-16S SMD 3 EM 1 LED Solução: SMD1921 resolução 1024x768 01 processadora vc2 Fonte de alimentação: 100-240 V CA, 50/60 Hz Consumo de energia: 12 W Temperatura de operação: -20 °C a +60 °C Umidade de	01
----	--	----



	operação: 20% UR a 90% UR, sem condensação Umidade de armazenamento: 10% UR a 95% UR, sem condensação Dimensões: 482,6 mm × 250,0 mm × 50,0 mm Peso líquido: 2,8 kg Peso da embalagem: 6 kg Tamanho da embalagem: 565 mm × 328 mm × 88 mm Acessórios incluídos: 1 cabo de alimentação, 1 cabo USB, 1 cabo DVI, 1 cabo HDMI, 1 certificado de fábrica, 1 manual do usuário Ruído dinâmico de operação (a 25 °C): 38 dB.		
ITEM	REFRIGERAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
34	AR CONDICIONADO Ar condicionado de 60.000 BTUS, com climatização fria, de parede, voltagem da unidade externa de 220V, com função desumidificação, 4 velocidades: baixa, média, alta e automático; tecnologia inverter, que proporciona economia de energia e temperatura constante; flecha de ar de longo alcance com até 15m para distribuição uniforme; filtro de tela lavável; controle remoto com display LCD. Tipo de gás refrigerante R-32. Eficiência energética Brasil: A.	UNID	10



35	AR CONDICIONADO 9000 btus Tecnologia Inverter: Economia de até 60% de energia, Gás Ecológico R32: Alta performance com menor impacto ao meio ambiente. Potência de 9.000 BTUs, Conectividade Wi-Fi, Modos Inteligentes: Automático, Refrigeração, Desumidificação, Ventilação, Turbo, I Feel. Função Auto Limpeza e Anti Mofo.	UND.	05
ITEM	POLTRONAS	MEDIDA	QUANTIDADE



36	POLTRONA DE CINEMA Poltrona para auditório de tecido certificado, Sem prancheta, Contra-capas de Polipropileno, Espessura de 5mm, Pés de aço para fixar no chão, Espessura do aço de 2.2mm, Pintura eletrostática, Braços em madeira, espessura 3cm; Espuma de alta densidade moldada à frio; Rebatimento do assento por mola; Espuma do encosto: Espessura de 8cm, densidade de 45kgs/m³, Espuma do assento: Espessura de 8cm, densidade de 50kgs/m³; MEDIDAS: Centro-a-centro dos braços: 560mm; Altura total da poltrona: 980mm; Altura do assento: 450mm; Comprimento com o assento aberto: 700mm; Largura do braço: 55mm; Comprimento do braço: 380mm; Espessura do braço: 32mm.	UNID	262
37	Poltrona para auditório tipo obeso - estrutura reforçada de aço, assento largo (mín. 60 cm), capacidade 200 kg, conforme NBR 9050 e NBR 15878, cor do estofado azul-aço.	UNID	02
38	ARMÁRIO 20 PORTAS Armário roupeiro de aço, 20 portas, com espaço para com trinco para cadeado, pés niveladores; Chapa das prateleiras: #26	UND.	03



	(0,45mm); Dimensões (ALP/cm): 198 X 175 X 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 15Kg por compartimento.		
39	ARMÁRIO 2 PORTAS Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras, Reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Quantidade de Portas: 02 - Cor: Cinza Padrão; Chapa: 26 / 0,45mm - 4 prateleiras desmontáveis; Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 198cm LARGURA: 120cm PROFUNDIDADE: 045cm PESO: 50kg.	UND.	06
40	CADEIRAS medidas: altura do pé de 39 cm, largura de 46 cm, profundidade de 41 cm e peso de 2 kg. Elas suportam até 154 kg, fabricada com Polipropileno Injetado, sem braço, cor branca.	UND.	200
41	MESA Mesa de plástico polipropileno, quadrada, comprimento x largura x altura: 70 cm x 70 cm x 72 cm; pesando 3,8 kg, cor branca.	UND.	50
42	ARARAS PARA ROUPAS Arara cabideiro de chão, medindo: Altura x largura x profundidade: 150cm x 11 cm x 40 cm, em aço, com cabeça rotativa, incluindo ganchos para suportar até 90 cabides, e peso de 50 kg.	UND.	06

2.2. O fornecimento será de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar o total deste termo;

2.3. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.2.1. Na ausência ou divergência do CATMAT e CATSER para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, fazer bem!

SECRETARIA
DE CULTURA

2.3.2. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Municipal, localizado à Rodovia Lomanto Junior, Br 407, 125 Km entre a concessionária Fiat e Volkswagen, Sr. do Bonfim- BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.3.3. O fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.3.4. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023.

2.5. O prazo de vigência da Ata de registro de preços são de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
(X) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Senhor do Bonfim – BA dispõe de espaço destinado à realização de atividades culturais, institucionais e comunitárias, o qual necessita de adequada estruturação técnica para atender, de forma eficiente, às demandas da Administração Pública e da população em geral.

3.2. Atualmente, o Centro Cultural carece de equipamentos apropriados de iluminação cênica, sonorização, vídeo, climatização, mobiliário e materiais acessórios indispensáveis à realização de eventos culturais, apresentações artísticas, palestras, seminários, reuniões institucionais, ações educativas e demais atividades públicas. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a qualidade técnica dos eventos, limita o potencial de utilização do espaço e pode gerar custos recorrentes com locações temporárias.

3.3. A contratação pretendida visa estruturar de forma permanente o Centro Cultural, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança, conforto térmico e qualidade técnica nas apresentações e eventos realizados no local. Além disso, busca-se garantir maior economicidade a médio e longo prazo, reduzindo despesas com contratações eventuais de equipamentos, assegurando maior autonomia administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. Ressalta-se que o investimento em infraestrutura cultural fortalece as políticas públicas de cultura, fomenta a valorização dos artistas locais, incentiva a participação da comunidade em atividades culturais e educativas e contribui para o desenvolvimento social do Município.

3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando dotar o Centro Cultural de estrutura técnica compatível com as demandas atuais e futuras da Administração Municipal e da sociedade bonfinense.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, faz bem!

SECRETARIA
DE CULTURA

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de prestação de serviços são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a prestação dos serviços até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.2. Em caso de produtos para instalação/montagem, será permitida a subcontratação para a instalação/montagem dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação/montagem do produto;

4.3. A garantia do produto deverá estar inclusa no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional a esse título. Durante o período de garantia, caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, o fornecedor deverá proceder, sem ônus adicional para a Administração, à substituição ou reparo do bem defeituoso, no prazo estabelecido neste Termo, observadas as especificações técnicas e demais condições previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente

4.4. Fornecimento dos bens: Os equipamentos, mobiliários e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação atual, sem recondicionamento, sem avarias, acompanhados de manuais técnicos, certificados e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

4.5. Conformidade técnica: Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e características estabelecidas neste instrumento (**item 2.1.**), sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis e devidamente comprovados.

4.6. Compatibilidade e integração dos sistemas: Os equipamentos de iluminação, sonorização, vídeo e climatização deverão ser tecnicamente compatíveis entre si, permitindo operação integrada, segura e eficiente, sem necessidade de aquisições complementares não previstas.

4.7. Normas técnicas e segurança: A execução do objeto deverá observar as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança elétrica, aterramento, proteção contra sobrecarga, bem como as normas de acessibilidade, quando aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 9050.

4.8. Garantia e Assistência Técnica

4.8.1. Equipamentos eletroeletrônicos (iluminação cênica, sonorização, painel de LED, climatização e demais itens elétricos/eletrônicos):



Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a substituição de peças defeituosas, reparos e demais correções necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

Deverá ser indicada rede de assistência técnica autorizada em território nacional, bem como disponibilizados canais formais para abertura de chamados técnicos. Eventuais custos de transporte para manutenção em garantia correrão por conta da contratada.

4.8.2. Mobiliários (poltronas, cadeiras, mesas, armários, araras e similares):

Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios estruturais, falhas em soldas, pintura, estofamento, mecanismos de rebatimento e demais componentes estruturais, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, sem custos adicionais para a Administração.

A garantia dos mobiliários compreende defeitos estruturais e de fabricação, não se aplicando a danos decorrentes de mau uso, desgaste natural ou utilização em desacordo com as recomendações do fabricante.

4.9. Prazos e logística: A entrega dos bens e a execução dos serviços deverão ocorrer nos prazos definidos pela Administração, incluindo transporte, descarga, montagem e posicionamento nos locais indicados pelo Município.

4.10. Treinamento operacional: A contratada deverá realizar orientação e treinamento básico aos servidores designados pela Administração para a correta operação dos sistemas de som instalados.

4.11. Sustentabilidade e eficiência: Sempre que aplicável, os equipamentos deverão apresentar eficiência energética, durabilidade e baixo impacto ambiental, observando-se as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

4.12. Responsabilidade técnica: A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens e serviços, bem como por eventuais danos causados à infraestrutura do Centro Cultural durante a execução do objeto.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, faz bem!

SECRETARIA
DE CULTURA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de iluminação cênica, sonorização, vídeo, climatização, mobiliário e materiais acessórios, destinados à estruturação e aparelhamento do Centro Cultural do Município de Senhor do Bonfim – BA.

5.2. A contratação contempla exclusivamente a aquisição e entrega dos bens, todos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais e certificados técnicos quando exigidos pelas normas aplicáveis.

5.3. A solução visa dotar o espaço de infraestrutura própria e permanente, permitindo a realização de eventos culturais, apresentações artísticas, atividades institucionais, educativas e comunitárias com padrão técnico adequado, conforto ao público e melhores condições operacionais.

5.4. A escolha pela aquisição dos equipamentos, em vez de contratações recorrentes de locação, fundamenta-se na economicidade a médio e longo prazo, na maior autonomia administrativa e na valorização do patrimônio público, garantindo melhor aproveitamento do espaço e ampliação das políticas públicas culturais do Município.

5.5. Os equipamentos deverão observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética (quando aplicável), compatibilidade técnica e disponibilidade de assistência técnica no território nacional, assegurando adequada vida útil e vantajosidade para a Administração Pública.

5.6. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a tabela do item 2.1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

6.1.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, poderão ser entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado à Rodovia Lomanto Junior, Br 407, 125 Km entre a concessionária Fiat e Volkswagen, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO estipulando localidade, podendo ser na sede e/ou distritos/povoados.

- a) **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada **em até 10 (dez) dias úteis**, no local a ser indicado pelo Setor de Compras do município, quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor através do e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes



neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- g) A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) O objeto da contratação ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e de forma contínua, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade.
- i) A análise definitiva da aceitação dos serviços ocorrerá em até noventa dias, a contar do início da prestação, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.2. Caso haja algum serviço que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste Termo de Referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto/Serviço também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim



– Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor: **Sr. BRUNO CARVALHO - MAT: 6384**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

- a. A fiscalização Técnica da contratação será exercida pelo servidor: **Gustavo Andrade Silva Rehem (Projetista elétrico) - DECRETO 144/2026** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando se os equipamentos e materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;
- c. Verificar a qualidade dos equipamentos entregues, bem como seu adequado funcionamento, quando aplicável, observando os padrões técnicos exigidos pela Administração;



- d. Registrar em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais;
- e. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- f. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- g. Solicitar à contratada a substituição de equipamentos ou materiais que estejam em desacordo com o contratado ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias;
- h. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- i. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato, o Sr. **MIRLA TALYNE SOARES DE OLIVEIRA BRITO- MAT - 7125**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Técnica



- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - i. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;
 - ii. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimado para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;
 - iii. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. Documento de conferência das quantidades recebidas/serviços ofertados;
 - 2. o prazo de validade;
 - 3. a data da emissão;
 - 4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6. o valor a pagar; e
 - 7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, encaminhada pelo fornecedor mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao sistema acima informado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de registro cadastral.



Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M (Índice geral de preço de mercado)* de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução será fornecido mediante requisição/ordem de compra, com adjudicação pelo menor preço por item.

- 7.3. Será admitida a seguinte documentação, conforme regulamento através do Decreto Municipal nº 439/2023, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

- f. **Habilitação jurídica**

- a. **Pessoa física:**

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- g. **Empresário individual:**

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- h. **Microempreendedor Individual - MEI:**



- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- i. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. **Sociedade empresária estrangeira:**
 - a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- k. **Sociedade simples:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- l. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 - a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- m. **Sociedade cooperativa:**
 - a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- n. **Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.**
- o. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
 - c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
 - d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;



- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1. Certidões complementares

- a. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- b. **Certidão Negativa Correccional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.
- p. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

q. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

r. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao **fornecimento dos objetos indicados no item 2.1 deste TR**. (iluminação, sonorização, refrigeração, mobiliário)
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.



- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7.4. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.4.1. O prazo assegurado no subitem 7.4 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.6.1. No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO OU ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, faz bem!

SECRETARIA
DE CULTURA

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

7.8. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício de 2026, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto a este Termo de Referência.

8.2.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.3. **O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.**

8.4. A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos de iluminação cênica, sonorização, vídeo, climatização, mobiliário e materiais acessórios, destinados à estruturação do Centro Cultural do Município de Senhor do Bonfim – BA. Trata-se de iniciativa inédita no âmbito do Município, uma vez que não há histórico recente de contratações anteriores com escopo semelhante, o que inviabiliza a utilização de dados internos como parâmetro direto de comparação.

8.5. A seleção dos fornecedores para a pesquisa de preços, em atendimento ao disposto no **Artigo 23, da Lei nº 14.133/2021**, fundamentou-se em uma análise estratégica e criteriosa do mercado

8.5.1. A metodologia adotada contemplou:

- Sistema Banco de Preços;
- Pesquisa de participantes de certames públicos prévios realizados pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim;
- Consulta às bases de dados de preços governamentais;
- Levantamento de fornecedores com histórico de atuação regular e consolidada no setor, garantindo maior confiabilidade nas informações obtidas.

8.6. Portanto, a seleção dos fornecedores justifica-se pela busca por cotações de mercado junto a empresas de comprovada atuação no segmento, assegurando que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados. Tal procedimento garante a conformidade com o Art. 23 da Lei nº



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, faz bem!

SECRETARIA
DE CULTURA

14.133/2021, reforçando os princípios da **economicidade, transparência e competitividade** do processo licitatório.

8.7. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

8.8. No presente caso, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida adequada e estratégica, considerando que o objeto envolve aquisição de equipamentos técnicos especializados e mobiliários com significativa variação de marcas, tecnologias e margens comerciais no mercado.

8.9. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas ao limite orçamentário da Administração, reduzindo a competitividade real do certame e afastando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. Em contrapartida, o sigilo estimula os licitantes a apresentarem propostas baseadas em suas próprias estruturas de custos, logística, capacidade de fornecimento e estratégia comercial, favorecendo uma disputa mais efetiva.

8.10. Além disso, considerando tratar-se de iniciativa inédita no Município, sem histórico recente de contratação similar que sirva como parâmetro público consolidado, a publicidade antecipada do orçamento poderia influenciar artificialmente a formação dos preços, comprometendo a busca pela proposta mais vantajosa.

8.11. Ressalta-se que o sigilo não compromete a transparência do processo, uma vez que:

- O detalhamento dos quantitativos e especificações técnicas permanecerá integralmente disponível aos licitantes;
- O orçamento estimado será juntado aos autos e divulgado após a fase competitiva, conforme previsto em lei;
- Permanecem assegurados os mecanismos de controle interno e externo.

8.12. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso encontra amparo legal, preserva a competitividade, amplia a eficiência da disputa e reforça o princípio da economicidade, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

9.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE:

9.20. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos equipamentos e mobiliários objeto da contratação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.21. Receber os materiais fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando se os mesmos estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos;



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, faz bem!

SECRETARIA
DE CULTURA

19.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens e determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

19.23. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou que apresentem defeitos de fabricação;

19.24. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção ou substituição;

19.25. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação fiscal devidamente atestada;

19.26. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à correta execução do objeto contratado;

19.28. Designar fiscal e gestor do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e controle da execução contratual.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO.

10.1. Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente e as informações relacionadas neste Termo de Referência;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Fiscalização;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, fazer bem!

SECRETARIA
DE CULTURA

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I - Pesquisa de preços (orçamento sigiloso, conforme art. 24 da Lei 14.133).

Senhor do Bonfim, 11 de março de 2026.

Joseanny da Silva Araújo
Matrícula - 7210